



# CISREC

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	48/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	21 DE JULHO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09H29MIN HORAS DE 21/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H30 MIN DE 21 DE JULHO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 47.775.141,51 (Quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	NÃO

## INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	075/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> > edital PE 48/2024> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

## 1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Lictar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a)Thalles Ferreira da Silva Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº 058/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: : Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Aline Marçal de Oliveira, designados através da Portaria nº 075/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 043/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução de nº 007 de 20 de junho de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através do endereço eletrônico [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Lictar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do CISREC e, [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9** - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**6.10** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

**6.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.12.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.13** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.14** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.15** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.16** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:*

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## 8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

<b>Nota 01</b>	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
<b>Nota 02</b>	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
<b>Nota 03</b>	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**9.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**9.9** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

**9.10** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.11** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.12** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.15**- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.

**9.19** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.20** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.21** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.22** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.24** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.24.1** - produzidos no país;

**9.24.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



**9.24.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.24.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.27** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.28** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**9.29** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.8** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao2@cisrec.mg.gov.br](mailto:licitacao2@cisrec.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## 13 – DA FASE RECURSAL

**13.1** – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no máximo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quanto a de propostas.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3** - A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

**14.4** - Será registrado o menor preço por item.

**14.4.1** - Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**14.5** - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pela mesma julgados necessários.

## 21 – DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestarão a realização dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [financeiro@cisrec.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisrec.mg.gov.br)

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

#### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumpri as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Lictar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Minuta Planilha de Composição de Custos

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Matozinhos, 07 de julho de 2025

Ariane Alves Ribeiro  
Responsável pela Elaboração do Edital  
CISREC

DE ACORDO

---

MAX VINICIUS REIS PEREIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE

---

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**ANEXO I**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 114/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 048/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.270	UN	Abridor de boca feito em material atóxico e esterilizável, de grande durabilidade; disponível em designs e cores variadas possuindo orifício central para fio dental projetado para fácil remoção.	R\$ 8,42	R\$ 10.693,40
2	1.905	FR	Ácido poliacrílico a 11,5%; para condicionamento nas restaurações com ionômero de vitro. Apresentação: frasco com 10 ml.	R\$ 54,90	R\$ 104.584,50
3	201	FR	Acrílico monômero autopolimerizável líquido 120 ml para resina rápida	R\$ 40,81	R\$ 8.202,81
4	268	KIT	Acrílico polímero incolor presa rápido tipo duralay	R\$ 52,44	R\$ 14.053,92
5	268	UN	Adesivos Odontológicos para restauração	R\$ 180,00	R\$ 48.240,00
6	402	FR	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - 1 frasco de adesivo com 6g; Dimensões da embalagem: 4,0 x 10,5 x 3,5 cm; Peso com embalagem: 23g; Primer e adesivo num só frasco; Rende em média até 280 restaurações; Excelente adesão à dentina e ao esmalte; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Com tampa flip top; Validade: 4 anos após a data de fabricação;	R\$ 37,90	R\$ 15.235,80
7	7.620	UN	Adesivo universal para esmalte e dentina, fotoativado, monocomponente, que libere flúor, contenha os solventes propanona e etanol e possua ativador para a cura dual, que poderá ser adquirido à parte; apresentação: frasco com 4ml.	R\$ 86,75	R\$ 661.035,00
8	635	UN	Afastador de minnesota cirúrgico metálico autoclavável	R\$ 19,27	R\$ 12.236,45
9	5.080	FR	Água oxigenada, 10 volumes. Frasco com 100 ml	R\$ 7,11	R\$ 36.118,80
10	6.350	CX	Aguilha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 g, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas	R\$ 37,45	R\$ 237.807,50


[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)

**R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,**

**CNPJ: 01.272.081/0001-41**

**31. 3712-1541**

**trinta  
anos de  
história**



# CISREC

			tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.			
11	3.175	CX	Agulha gengival esterilizada, longa, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.	R\$ 31,22	R\$ 99.123,50	
12	1.143	UN	Alavanca bandeirinha direita em aço inoxidável	R\$ 23,00	R\$ 26.289,00	
13	1.143	UN	Alavanca bandeirinha esquerda em aço inoxidável	R\$ 23,00	R\$ 26.289,00	
14	1.143	UN	Alavanca curva nº 302 em aço inoxidável	R\$ 28,46	R\$ 32.529,78	
15	1.143	UN	Alavanca curva nº 303 em aço inoxidável	R\$ 30,54	R\$ 34.907,22	
16	1.143	UN	Alavanca reta nº 304 em aço inoxidável	R\$ 33,38	R\$ 38.153,34	
17	6.350	UN	Álcool absoluto 99,5% álcool anidro 99,3 inpm em embalagens de 1l, utilizado para lamparinas odontológicas	R\$ 9,46	R\$ 60.071,00	
18	31.750	UN	Álcool etílico hidratado 70% odontológico desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada) , ou seja, uma solução aquosa de álcool 1 litro.	R\$ 11,73	R\$ 372.427,50	
19	335	KIT	Alginato presa rápida tipo duralay frasco com 25 g de pó	R\$ 39,10	R\$ 13.098,50	
20	7.620	PCT	Alginato siliconizado tipo ii, presa normal e consistência média, grande elasticidade e resistência ao rasgamento, alta resistência a compressão, pct c/ 410g c/reg.ms	R\$ 23,50	R\$ 179.070,00	
21	6.350	CX	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	R\$ 148,73	R\$ 944.435,50	
22	3.810	CX	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de prilocaina, 0,03 u.i. de felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	R\$ 153,56	R\$ 585.063,60	
23	3.175	CX	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaina, sem vasoconstritor, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	R\$ 147,04	R\$ 466.852,00	
24	5.080	CX	Anestésico local infiltrativo, para uso odontológico, à base de cloridrato de lidocaína 0,02g, cloridrato de fenilefrina 0,0004g. Cx com 50 tubetes de 1,8ml.	R\$ 67,92	R\$ 345.033,60	
25	7.620	UN	Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína pote, sabor piña-colada, menta ou tuttifrutti; apresentação: pote com 12 gramas.	R\$ 13,16	R\$ 100.279,20	
26	134	FR	Antisséptico Bucal sem álcool - Fórmula: À base de Gluconato de Clorexidina 0,12%. Aroma: Menta.Com válvula pump. Sem álcool. A Clorexidina permanece nos substratos aniónicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. Mecanismo de ação catiônica: A Clorexidina adere fortemente aos substratos aniónicos. Frasco com 2 litros. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 61,29	R\$ 8.212,86	



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

27	191	UN	Arco de young, para isolamento absoluto, de plástico e não dobrável, adulto	R\$ 61,29	R\$ 11.706,39
28	191	UN	Articulador para prótese odontológica, tipo charneirinha tamanho padrão, confeccionado em metal, para prótese total.	R\$ 112,00	R\$ 21.392,00
29	51	UN	Avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide tamanho de 85x60 cm e 0,25mm de chumbo. Acabamento em polikroy.	R\$ 736,00	R\$ 37.536,00
30	12.700	UN	Avental descartável tam. G avental descartável confeccionado em tnt (tecido não tecido). Fechado na frente. 100% polipropileno, na cor branca, tamanho único, equivalente ao tamanho grande com mangas longas, elástico nos punhos, fechado na frente e com abertura nas costas; devidamente identificado com dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses após a data de entrega.	R\$ 3,19	R\$ 40.513,00
31	51	UN	Avental plumbífero infantil c/ protetor de tireoide 0,60 x 0,50 m x 0,25 mm. Acabamento em polikroy.	R\$ 467,35	R\$ 23.834,85
32	13.400	PCT	Babador Impermeável Branco descartável- Folhas de alta qualidade - Com camada plástica. Resistentes, superabsorventes e práticos que protegem a roupa do paciente. Tamanho: 33 x 47 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 24,80	R\$ 332.320,00
33	1.905	UN	Bandeja odontológica aço inox, nas dimensões 30x20x04 cm	R\$ 109,00	R\$ 207.645,00
34	1.905	UN	Bandeja retangular para odontologia em aço inox nas medidas 22x17x1,5 cm	R\$ 46,69	R\$ 88.944,45
35	5.080	UN	Bicarbonato de sódio para aparelho de jato. Embalado em frasco ou pote de 250 gramas, devidamente identificado com dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses após a data da entrega. Granulação fina.	R\$ 12,98	R\$ 65.938,40
36	3.175	BLOCO	Blocos de carbono para ajuste oclusal dupla cor, contendo 12 tiras, de 100 micrometros.	R\$ 22,90	R\$ 72.707,50
37	508	KIT	Borrachas de polimento de amalgama marrom, verde e azul (kit).	R\$ 34,21	R\$ 17.378,68
38	1.270	UN	Borrifador de água e solução acima de 300 ml indicado para borrifar soluções líquidas. Apresentando tampa com regulagem do jato, válvula especial, que alcance o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente.	R\$ 29,90	R\$ 37.973,00
39	9.525	UN	Branco de espanha para polimento (embalagem c/1000 gr).	R\$ 18,01	R\$ 171.545,25
40	7.620	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA3 , CA4 , CA6 ou CA8 COM INTERMEDIÁRIO CURTO	R\$ 5,57	R\$ 42.443,40
41	7.620	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA3 , CA4 , CA6 ou CA8 COM INTERMEDIÁRIO LONGO	R\$ 12,23	R\$ 93.192,60
42	7.620	UN	Broca carbide nº245	R\$ 6,85	R\$ 52.197,00
43	2.540	UN	Broca cirúrgica para peça de mão troncocônica nº 702, 703 em tungstênio.	R\$ 8,95	R\$ 22.733,00
44	3.810	UN	Broca cirúrgica zecria haste longa, para alta rotação. Apresentação em blister contendo 01 unidade.	R\$ 28,00	R\$ 106.680,00
45	953	UN	Broca de tungstênio grif médio, número 2, 6	R\$ 66,32	R\$ 63.202,96
46	1.905	UN	Broca de tungstênio, corte cruzado fino, número 305502 , 307201 cirúrgica, para peça de mão	R\$ 80,12	R\$ 152.628,60
47	268	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO - Broca de Tungstênio. Broca para Peça de Mão. Corte cruzado. Corte 10. Comprimento da ponta ativa 12,9mm. Ponta ativa com 0,45 de diâmetro. Cor azul. Autoclavável a 1340C. Indicada para corte cruzado e desgaste bruto em ligas cobalto/cromo para removíveis,	R\$ 58,99	R\$ 15.809,32



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			acrílicos de prótese e materiais de moldeiras. Indicada também para modelos de gesso no trabalho em troqueis de gesso, metais preciosos, crni e resinas.			
48	5.080	UN	Broca diamantada 1045	R\$ 2,73	R\$ 13.868,40	
49	12.700	UN	Broca diamantada chama para acabamento em resina nº 3118f, 3168f, grana fina.	R\$ 5,27	R\$ 66.929,00	
50	3.175	UN	Broca diamantada cilíndrica topo arredondado, para alta rotação, nº 3145, grana média.	R\$ 5,00	R\$ 15.875,00	
51	5.080	UN	Broca diamantada cilíndrica topo plano 1090	R\$ 10,90	R\$ 55.372,00	
52	5.080	UN	Broca diamantada cilíndrica topo plano, grana média, para alta rotação nº 1091	R\$ 10,90	R\$ 55.372,00	
53	19.050	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031, 1032 1033,01035,2200 ou 3195	R\$ 4,38	R\$ 83.439,00	
54	6.350	UN	Broca diamantada esférica 1014, 1012,1013,1016	R\$ 4,14	R\$ 26.289,00	
55	5.080	UN	Broca diamantada para acabamento grana fina 1190f	R\$ 5,90	R\$ 29.972,00	
56	1.005	UN	Broca diamantinada nº 1023	R\$ 4,15	R\$ 4.170,75	
57	1.005	UN	Broca diamantinada nº 1024	R\$ 3,92	R\$ 3.939,60	
58	1.005	UN	Broca diamantinada nº 1026	R\$ 5,10	R\$ 5.125,50	
59	1.005	UN	Broca diamantinada nº 1027	R\$ 4,59	R\$ 4.612,95	
60	1.005	UN	Broca diamantinada nº 1028	R\$ 4,59	R\$ 4.612,95	
61	1.005	UN	Broca diamantinada nº 1151	R\$ 4,59	R\$ 4.612,95	
62	1.005	UN	Broca diamantinada nº 3018	R\$ 4,14	R\$ 4.160,70	
63	6.350	BLISTER	Broca endo z para alta rotação, com 21 mm de comprimento. Apresentação comercial em blister contendo uma unidade.	R\$ 23,99	R\$ 152.336,50	
64	3.810	UN	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA PARA PEÇA DE MÃO Nº 06, 08 e 10, EM TUNGSTENIO.	R\$ 12,13	R\$ 46.215,30	
65	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº1 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 32mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 16,90	R\$ 10.731,50	
66	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº1 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo car- bide, em aço inoxidável, 28mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 119,90	R\$ 76.136,50	
67	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº2 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo car- bide, em aço inoxidável, 32mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 33,49	R\$ 21.266,15	
68	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº2 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 28mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 34,09	R\$ 21.647,15	
69	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº3 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 32mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor,	R\$ 62,90	R\$ 39.941,50	



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.		
70	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº3 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 28mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 57,69	R\$ 36.633,15
71	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº4 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 32mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 46,35	R\$ 29.432,25
72	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº4 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 28mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 58,82	R\$ 37.350,70
73	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº5 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 32mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 62,63	R\$ 39.770,05
74	635	BLISTER	Broca gates glidden, nº5 para adaptar em contra ângulo, especial para uso em endodontia, tipo carbide, em aço inoxidável, 28mm, de fácil fixação com corte preciso e menor geração de calor, resistente a corrosão e a esterilização (autoclave) sem se oxidar. Blister com 6 unidades.	R\$ 49,99	R\$ 31.743,65
75	12.700	UN	Broca shofu acaba. Resina chama/ esférica	R\$ 32,21	R\$ 409.067,00
76	7.620	UN	BROCA TRANSMETAL 1557 ou 1558 CILINDRICA	R\$ 27,58	R\$ 210.159,60
77	635	KIT	Brocas 12 lâminas para acabamento amalgama (kit com 06 unidades)	R\$ 69,39	R\$ 44.062,65
78	1.588	UN	Brunidor de amalgama nº 28 em aço inoxidável	R\$ 17,90	R\$ 28.425,20
79	1.588	UN	Brunidor de amalgama nº 29 em aço inoxidável	R\$ 15,89	R\$ 25.233,32
80	1.588	UN	Brunidor de bennet nº 33 em aço inoxidável	R\$ 15,90	R\$ 25.249,20
81	1.588	UN	Brunidor duplo em aço inoxidável	R\$ 12,51	R\$ 19.865,88
82	1.905	UN	Cabo para bisturi em aço inoxidável	R\$ 10,16	R\$ 19.354,80
83	12.700	UN	Cabo para espelho plano sem aumento nº 5	R\$ 6,67	R\$ 84.709,00
84	20	UN	Caixa escura para revelação de rx, peso: 1,8 kg; dimensões: largura 34 cm, profundidade 29 cm, altura 22 cm; dimensões internas: largura 24 cm, profundidade 30 cm, altura 17 cm. A câmara escura não deverá possuir sistema elétrico.	R\$ 274,90	R\$ 5.498,00
85	100.500	UN	Campo Cirúrgico Descartável 40 x 40cm. Realização de procedimentos cirúrgicos, utilizado em mesa de instrumentos e cobertura de pacientes. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado por Óxido de Etileno (ETO). Uso único, evitando contaminações. Sem janela e fita adesiva. Composição: Polipropileno, viscose e polietileno. Produto estéril. Embalado individualmente. Campo cirúrgico sem janela. Produto de uso único, proibido reprocessar. Não utilizar se a embalagem estiver violada, molhada ou danificada. Armazenar em local limpo e seco. Validade mínima de 5 anos.	R\$ 5,09	R\$ 511.545,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

86	6.350	PCT	Cartão para rx com 02 furos, com 100 unidades	R\$ 14,90	R\$ 94.615,00
87	6.350	CX	Cera periférica utilizada para individualização e selamento da borda da moldeira. Apresentação: caixa com 40 bastões, número 6 e 7	R\$ 34,83	R\$ 221.170,50
88	6.350	CX	Cera rosa nº 7 em lâminas - caixa c/ 220 g.	R\$ 22,29	R\$ 141.541,50
89	6.350	CX	Cera utilidade em lâminas – caixa c/ 225 g	R\$ 22,41	R\$ 142.303,50
90	1.588	KIT	Cimento cirúrgico periodontal, sem eugenol, à base de ácido caprílico, ácido láurico, breu, resina ester gun, petrolato, timol, cera de carnaúna, óleo de linhaça, óxido de zinco, óxido de magnésio, petrolato, timol e aroma de menta. Apresentação comercial em caixa com bisnaga base (90g), ativador (90g), bloco de manipulação.	R\$ 162,37	R\$ 257.843,56
91	1.905	KIT	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaca, para capeamento pulpar e forramento protetor, contendo 01 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalizadora 11g, 1 bloco de mistura c/ reg.ms	R\$ 35,24	R\$ 67.132,20
92	536	UN	Cimento de zinco pó e líquido	R\$ 35,05	R\$ 18.786,80
93	2.540	KIT	Cimento endodôntico, para obturação de canais radiculares em conjunto com cones de gutta percha, à base de óxido de zinco e eugenol, radiopaco e impermeável. Apresentação: kit contendo 12 gramas de pó e 10 ml de líquido.	R\$ 31,87	R\$ 80.949,80
94	1.905	KIT	Cimento ionômero de vidro para forramentos, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; apresentação: caixa com 10g de pó de cor universal a3+8ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espátula.	R\$ 31,96	R\$ 60.883,80
95	635	KIT	Cimento ionômero de vidro para restauração e forramentos, fotoativado, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes; cores a1 ou a3; apresentação: estojo com 5g de pó, 2,5ml de líquido, 2,5 de primer, 5ml de alpha bond light para uso como glazeador, colher medidora e bloco de espátula.	R\$ 163,27	R\$ 103.676,45
96	5.080	KIT	Cimento ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; apresentação: caixa com 10g de pó de cor universal a3+8ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espátula.	R\$ 33,33	R\$ 169.316,40
97	6.350	KIT	Cimento ionômero de vidro para uso na técnica art. O produto específico para restaurações em dentes posteriores, deverá ter fluidez adequada para ser aplicado através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico; que promova liberação contínua de flúor; apresentação: caixa com 10g de pó de cor universal a3+8ml de líquido, colher medidora e bloco para espátula.	R\$ 30,20	R\$ 191.770,00
98	6.350	KIT	Cimento óxido de zinco e eugenol, para restaurações provisórias. Embalagem contendo 1 frasco de pó (38g) e 1 frasco de líquido (15ml), 1 dosador para pó e 1 dosador para líquido e instruções p/ uso. C/ reg.ms	R\$ 42,52	R\$ 270.002,00
99	1.905	UN	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias, composto por óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, sulfato	R\$ 12,36	R\$ 23.545,80



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			de cálcio hidratado, diatomácea de terra, dibutilftalato, copolímero de cloreto de polivinila, aroma de hortelã. Pote c/ 20g.			
100	381	UN	Clip labial para localizador apical (endodontia)	R\$ 44,26	R\$ 16.863,06	
101	1.905	PCT	Colgadura individual em aço inox para rx dental, medidas aproximadas 5,5 cm x 1 cm confeccionada em material autoclavável. Pacote com 10 unidades.	R\$ 7,62	R\$ 14.516,10	
102	7.620	UN	Colher de dentina nº 5 em aço inoxidável	R\$ 8,46	R\$ 64.465,20	
103	1.905	UN	Componente para pasta obturadora, iodofórmio. Frasco com 10 gramas	R\$ 24,08	R\$ 45.872,40	
104	670	PCT	Compressa de gaze 13 fios medida dobrada 7,5 cm x 7,5 cm 100 algodão não estéril pacote com 500 unidades	R\$ 26,94	R\$ 18.049,80	
105	6.700	PCT	Compressa de gaze estéril 11 fios pacote com 10 unidades. Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo.	R\$ 1,69	R\$ 11.323,00	
106	1.588	UN	Condensador de amalgama ward nº 01 em aço inoxidável	R\$ 7,09	R\$ 11.258,92	
107	1.588	UN	Condensador de amalgama ward nº 02 em aço inoxidável	R\$ 17,28	R\$ 27.440,64	
108	1.905	UN	CONDENSADOR DE GUTTA PERCHA MC SPADDEN 21 MM, NÚMERO 25,30, 35 ,40 e 45	R\$ 83,71	R\$ 159.467,55	
109	1.905	UN	CONDENSADOR DE GUTTA PERCHA MC SPADDEN 25 MM, NÚMERO 25,30,35,40 e 45	R\$ 87,68	R\$ 167.030,40	
110	318	UN	Condensadores de schilder duplos 2/3, em aço inox	R\$ 50,00	R\$ 15.900,00	
111	12.700	UN	Condicionador dental a base de ácido fosfórico 37% em gel tixotrópico; apresentação: envelope com 3 seringas com 2,5 ml.	R\$ 9,45	R\$ 120.015,00	
112	953	CX	Cone de gutta percha "f", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 42,90	R\$ 40.883,70	
113	953	CX	Cone de gutta percha "ff", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 41,75	R\$ 39.787,75	
114	95	CX	Cone de gutta percha "fm", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 44,90	R\$ 4.265,50	
115	953	CX	Cone de gutta percha "m", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 37,50	R\$ 35.737,50	
116	953	CX	Cone de gutta percha "mf", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 29,99	R\$ 28.580,47	
117	953	CX	Cone de gutta percha "r7", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 38,90	R\$ 37.071,70	
118	953	CX	Cone de gutta percha "r8", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 41,36	R\$ 39.416,08	
119	953	CX	Cone de gutta percha "xf", no tamanho 28 mm- embalagem contendo no mínimo 100 unidades de igual numeração e tamanho.	R\$ 40,41	R\$ 38.510,73	
120	953	CX	Cone de gutta percha principal para canal 35, com mínimo de 100 unidades	R\$ 50,40	R\$ 48.031,20	
121	953	CX	Cone de gutta percha principal para canal 40, com mínimo de 100 unidades	R\$ 35,70	R\$ 34.022,10	



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matosinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



**CISREC**

122	953	CX	Cone de gutta percha principal para canal 50, com mínimo de 120 unidades	R\$ 52,04	R\$ 49.594,12
123	953	CX	Cone de gutta percha principal para canal 60, com mínimo de 120 unidades	R\$ 51,78	R\$ 49.346,34
124	762	CX	Cones de gutta percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutta percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Apresentação comercial em caixas individuais com o modelo f2, com 60 pontas.	R\$ 97,00	R\$ 73.914,00
125	762	CX	Cones de gutta percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutta percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Apresentação comercial em caixas individuais com o modelo f4, com 60 pontas.	R\$ 93,50	R\$ 71.247,00
126	762	CX	Cones de gutta percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutta percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Apresentação comercial em caixas individuais com o modelo f5, com 60 pontas.	R\$ 95,90	R\$ 73.075,80
127	762	CX	Cones de gutta percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutta percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Apresentação comercial em caixas individuais com o modelo f1, com 60 pontas.	R\$ 72,99	R\$ 55.618,38
128	762	CX	Cones de gutta percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutta percha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Apresentação comercial em caixas individuais com o modelo f3, com 60 pontas.	R\$ 95,90	R\$ 73.075,80
129	508	UN	Cuba plástica com escorredor e tampa. Utilizada para a imersão dos instrumentais com detergente enzimático, conforme as mais novas recomendações. Prática e organizadora, minimiza o contato do operador com instrumentos contaminados. Contém três partes.	R\$ 77,90	R\$ 39.573,20
130	201	UN	CUBA RIM INOX medidas 26x12cm	R\$ 41,53	R\$ 8.347,53
131	20	UN	CUBA ULTRASSÔNICA Equipamento de ultrassom para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos por meio da cavitação. Com Visor LCD. Controle digital e LED display digital. Com o botão TIMER, 5 configurações de ciclos de tempo ajustáveis. Desligamento automático. Sistema de aquecimento do líquido até 65°. Frequência ultrassônica de 42.000Hz. Cuba de inox com capacidade de 2,5 litros. Voltagem: 110V ou 220V. Temporizador pré-programado: 90s-180s-280s-380s-480s. Temperatura máxima de aquecimento da água: 65°C. Temperatura ambiente de trabalho: 15°C a 40°C. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 989,99	R\$ 19.799,80
132	1.905	PCT	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	R\$ 11,90	R\$ 22.669,50
133	508	UN	Cureta cirúrgica (alveolotomo) em aço inoxidável	R\$ 77,04	R\$ 39.136,32
134	1.270	UN	Cureta de lucas em aço inoxidável	R\$ 25,60	R\$ 32.512,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matosinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

135	953	UN	Cureta gracey 11-12 em aço inoxidável	R\$ 23,74	R\$ 22.624,22
136	953	UN	Cureta gracey 13-14 em aço inoxidável	R\$ 33,58	R\$ 32.001,74
137	953	UN	Cureta gracey 5-6 em aço inoxidável	R\$ 24,19	R\$ 23.053,07
138	953	UN	Cureta gracey 7-8 em aço inoxidável	R\$ 20,20	R\$ 19.250,60
139	953	UN	Cureta gracey 9-10 em aço inoxidável	R\$ 24,78	R\$ 23.615,34
140	1.905	UN	Cureta mccall 1-10 em aço inoxidável	R\$ 14,14	R\$ 26.936,70
141	1.905	UN	Cureta mccall 17-18 em aço inoxidável	R\$ 14,89	R\$ 28.365,45
142	953	PCT	Cursor de silicone para limas – pacote c/ 100 unidades.	R\$ 23,59	R\$ 22.481,27
143	670	KIT	Dentes estoque p/ confecção prótese provisória anteriores inferiores a 26 cor 66	R\$ 4,12	R\$ 2.760,40
144	318	UN	Deslocador de molt 2-4 em aço inoxidável	R\$ 13,26	R\$ 4.216,68
145	670	FR	DETERGENTE ENZIMATICO - Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico. Composição: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de ph do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto: líquido translúcido. Cor: amarelo. Odor característico. Armazenamento: conserve o produto em local seguro e protegido do calor excessivo. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com 1 litro	R\$ 22,12	R\$ 14.820,40
146	6.350	FR	Detergente enzimático, com mínimo de 3 enzimas, ph neutro, 100% biodegradável para remoção de matéria orgânica de instrumentais odontológicos; pode ser usado em cubas ultrassônicas; apresentação: frasco com 1000ml, no mínimo.	R\$ 30,41	R\$ 193.103,50
147	953	CX	Discos de acabamento e polimento; caixa com 50 discos de 12,07mm em 4 granulações abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliuretano.	R\$ 126,13	R\$ 120.201,89
148	1.588	UN	Edta gel. Apresentação comercial contendo duas seringas de 3,0 gramas	R\$ 42,00	R\$ 66.696,00
149	1.588	UN	Edta trisódico. Apresentação comercial em frasco plástico com 20 ml	R\$ 14,54	R\$ 23.089,52
150	6.350	UN	Endo ptc-lubrificante intra radicular. Pote com 25 gramas.	R\$ 36,90	R\$ 234.315,00
151	636	FR	Enxaguante Bucal - Antisséptico oral de sabor menta. Hálito refrescante. Com flúor, para uma prevenção mais eficaz contra cáries e germes. Enxaguante bucal sem álcool, que não causa ardência e ressecamento na boca após o uso. Contém Cloreto de Cetilpiridínio Monohidratado, um agente de forte ação antisséptica. Clinicamente comprovado. Embalagem com 2 litros. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 53,48	R\$ 34.013,28
152	762	UN	Escova de cerda de aço para lavagem de brocas, manual	R\$ 15,15	R\$ 11.544,30
153	536	UN	Escova de polimento acrílico nº10	R\$ 10,00	R\$ 5.360,00
154	19.050	UN	Escova de Robson para polimento dental	R\$ 1,27	R\$ 24.193,50
155	670	UN	Escova Robinson Média CA - pincel cônicoo - branca Para uso em contra ângulo - baixa rotação. Validade: Indeterminada. Embalagem com 1 unidade.	R\$ 2,99	R\$ 2.003,30
156	670	UN	Escova Robinson Média CA - pincel plano - branca Para uso em contra ângulo - baixa rotação. Validade: Indeterminada. Embalagem com 1 unidade.	R\$ 2,75	R\$ 1.842,50



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

157	670	UN	Escova Robinson Média CA - taça - branca Para uso em contraângulo - baixa rotação. Validez: Indeterminada. Embalagem com 1 unidade.	R\$ 2,30	R\$ 1.541,00
158	1.905	CX	Espaçador digital cônico de ponta romba, fabricado em aço inoxidável, din 1.4310 (aisi 302) com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, nos comprimentos de 21 e 25mm nos tamanhos a,b,c e d. Indicado como auxiliar na obturação de canais radiculares pela técnica de condensação lateral. Apresentação comercial em caixas com 04 (quatro) unidades iguais e/ou sortidas.	R\$ 42,68	R\$ 81.305,40
159	1.905	UN	Espátula aço inox nº 24	R\$ 11,45	R\$ 21.812,25
160	1.905	UN	Espátula aço inox nº 36	R\$ 11,43	R\$ 21.774,15
161	635	UN	Espátula de lecron, em aço inox	R\$ 13,33	R\$ 8.464,55
162	7.620	UN	Espátula para inserção de resina composta, emborrachada, modelo duplo, tamanho nº 1	R\$ 11,31	R\$ 86.182,20
163	34	UN	Espátula para gesso odontológico	R\$ 5,99	R\$ 203,66
164	34	UN	Espátula plástica para manipulação de alginato	R\$ 2,26	R\$ 76,84
165	19.050	UN	Espelho bucal plano sem aumento nº5	R\$ 8,99	R\$ 171.259,50
166	1.905	UN	Espelho de mão de uso odontológico espelho de mão para procedimentos clínicos odontológicos possuindo espelho toucador com cabo. Deve estar disponível em diversas cores, e ter comprimento mínimo de 19,5 cm de comprimento.	R\$ 31,90	R\$ 60.769,50
167	5.080	CX	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado com fibrina. Caixa c/ 10 unidades	R\$ 37,82	R\$ 192.125,60
168	1.270	UN	Eucaliptol frasco com 10 ml	R\$ 7,94	R\$ 10.083,80
169	2.540	UN	Eugenol para uso como medicamento intrapulpar. Frasco contendo 20 ml	R\$ 10,48	R\$ 26.619,20
170	1.905	CX	Extirpa nervo instrumento farpado em aço inoxidável, modelo din 1.4197, com 13% de cromo, indicados para a manobra de remoção de tecido pulpar, com 21mm de comprimento. Apresentação comercial em cartelas com 10 (dez) unidades sortidas nos tamanhos xxxxf (uma unidade), xxxx (uma unidade),xxf (duas unidades), xf (duas unidades), f (duas unidades), m (uma unidade), c (uma unidade).	R\$ 35,82	R\$ 68.237,10
171	268	CX	Extirpa Nervos Nº 20 (ROXO) - Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável a 150 °C. Embalagem com 10 unidades. 25mm.	R\$ 32,90	R\$ 8.817,20
172	268	CX	Extirpa Nervos Nº 25 (BRANCO) - Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável a 150 °C. Embalagem com 10 unidades. 25mm.	R\$ 29,90	R\$ 8.013,20
173	268	CX	Extirpa Nervos Nº 30 (AMARELO) - Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável a 150 °C. Embalagem com 10 unidades. 25mm.	R\$ 25,03	R\$ 6.708,04
174	268	CX	Extirpa Nervos Nº 35 (VERMELHO) - Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável a 150 °C. Embalagem com 10 unidades. 25mm.	R\$ 24,52	R\$ 6.571,36
175	268	CX	Extirpa Nervos Nº 40 (AZUL) - Fabricada em aço inoxidável. Esterilizável a 150 °C. Embalagem com 10 unidades. 25mm.	R\$ 24,52	R\$ 6.571,36
176	3.175	ROLO	Filme de pvc transparente, 28 cm x 300 metros, atóxico, inodoro e com alta resistência à perfuração.	R\$ 48,35	R\$ 153.511,25
177	1.905	PCT	Filme radiográfico periapical adulto pacote com 150 unidades indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático.	R\$ 215,86	R\$ 411.213,30



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

178	1.905	PCT	Filme radiográfico periapical infantil pacote com 100 unidades indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático.	R\$ 275,52	R\$ 524.865,60
179	402	CX	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON Nº 6.0 com 24 unidades.	R\$ 32,91	R\$ 13.229,82
180	6.350	CX	Fio de seda para sutura, agulhado, na cor preta, nº 4-0.- comp. 45 cm, ½ circ, agulha triangular; caixa com 24 unidades estéreis embaladas individualmente; caixa contendo dados do fabricante, registro no ms e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega.	R\$ 39,98	R\$ 253.873,00
181	402	CX	Fio de sutura em nylon, agulhado, na cor preta, nº 3-0, agulha em aço inox siliconizada, ½ circ. Cortante de 1,75 cm, triangular. Fio com comprimento de 45 cm. Caixa com 24 unidades.	R\$ 59,65	R\$ 23.979,30
182	3.810	CX	Fio de sutura em nylon, agulhado, na cor preta, nº 4-0, agulha em aço inox siliconizada, ½ circ. Cortante de 1,75 cm, triangular. Fio com comprimento de 45 cm. Caixa com 24 unidades.	R\$ 39,38	R\$ 150.037,80
183	3.810	CX	Fio de sutura em nylon, agulhado, na cor preta, nº 5-0, agulha em aço inox siliconizada, ½ circ. Cortante de 1,75 cm, triangular. Fio com comprimento de 45 cm. Caixa com 24 unidades.	R\$ 37,50	R\$ 142.875,00
184	7.620	UN	Fio dental com flúor, tubo com 100 metros	R\$ 3,08	R\$ 23.469,60
185	6.350	FR	Flúor gel acidulado, tixotrópico, incolor, sabor menta, com ph entre 6 e 7; apresentação: frasco com 200 ml.	R\$ 8,33	R\$ 52.895,50
186	6.350	FR	Flúor gel neutro, tixotrópico, com concentração de 2% de fluoreto de sódio, para ação em 4 minutos, sabor menta. Apresentação: frasco com 200 ml.	R\$ 5,82	R\$ 36.957,00
187	318	UN	Foice ponta morse 0-00 em aço inoxidável	R\$ 31,49	R\$ 10.013,82
188	508	UN	Fórceps 101 em aço inoxidável	R\$ 96,63	R\$ 49.088,04
189	762	UN	Fórceps 150 em aço inoxidável	R\$ 108,07	R\$ 82.349,34
190	762	UN	Fórceps 151 em aço inoxidável	R\$ 100,56	R\$ 76.626,72
191	762	UN	Fórceps 16 em aço inoxidável	R\$ 99,77	R\$ 76.024,74
192	508	UN	Fórceps 17 em aço inoxidável	R\$ 90,50	R\$ 45.974,00
193	762	UN	Fórceps 18 I em aço inoxidável	R\$ 98,70	R\$ 75.209,40
194	762	UN	Fórceps 18 r em aço inoxidável	R\$ 92,49	R\$ 70.477,38
195	508	UN	Fórceps 23 em aço inoxidável	R\$ 98,08	R\$ 49.824,64
196	762	UN	Fórceps 69 em aço inoxidável	R\$ 102,93	R\$ 78.432,66
197	1.905	UN	Formocresol odontológico frasco com 10 ml	R\$ 10,40	R\$ 19.812,00
198	318	UN	Gengivotomo de kirkland em aço inoxidável	R\$ 14,12	R\$ 4.490,16
199	318	UN	Gengivotomo de orban em aço inoxidável	R\$ 19,26	R\$ 6.124,68
200	9.525	UN	Gesso comum tipo ii cor branco, com 1000 gramas.	R\$ 6,18	R\$ 58.864,50
201	9.525	UN	Gesso pedra especial tipo iv, com 1000 gramas.	R\$ 31,68	R\$ 301.752,00
202	9.525	UN	Gesso pedra tipo iii, com 1000 gramas.	R\$ 11,03	R\$ 105.060,75
203	953	CX	Godiva em bastão tipo i, caixa c/ 15 und.	R\$ 39,11	R\$ 37.271,83
204	67	UN	Grau (cuba) de borracha para gesso e alginato	R\$ 8,00	R\$ 536,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

205	3.350	PCT	GUARDANAPO - Guardanapo de papel pequeno, medidas 22 cm x 23 cm (axl). Pacotes com 50 unidades	R\$ 6,64	R\$ 22.244,00
206	1.588	UN	Gutta percha em bastão c/ 28g.	R\$ 48,00	R\$ 76.224,00
207	1.588	UN	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina b 1000Ui solução otológica frasco com 10 ml.	R\$ 12,87	R\$ 20.437,56
208	508	CX	Hidróxido de cálcio calen com paramonoclorofenol canforado, para uso endodôntico. Características: radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares, de consistência uniforme, com bom escoamento, hidrossolúvel e pronta para o uso clínico imediato. Apresentação: estojo contendo 02 tubetes com 2,7 gramas	R\$ 81,70	R\$ 41.503,60
209	2.540	UN	Hidróxido de cálcio p.a, pó, frasco com 30 gramas.	R\$ 5,99	R\$ 15.214,60
210	2.540	FR	Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 01 litro.	R\$ 14,34	R\$ 36.423,60
211	5.080	FR	Hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco com 01 litro	R\$ 12,40	R\$ 62.992,00
212	7.620	UN	Hollemback 3s em aço inoxidável	R\$ 12,56	R\$ 95.707,20
213	7.620	UN	Hollemback nº 03 em aço inoxidável	R\$ 15,59	R\$ 118.795,80
214	3.175	CX	Indicador biológico, para esterilização a vapor, contendo mínimo de 10 unidades por caixa.	R\$ 31,63	R\$ 100.425,25
215	268	UN	Ionômero de Vidro Forrador 2,5g - Material pronto para uso, com aplicação higiênica e prática; Apresentação Opaco Universal, possibilitando restaurações esteticamente favoráveis; Fotopolimerizável, sendo 20 segundos de fotoativação; Baixa elevação de temperatura durante a fotoativação; Radiopacidade diferenciada; Alto conteúdo de fluoreto na composição, com liberação a longo prazo, assegurando a proteção contra cárries; Biocompatível com os tecidos bucais; Performances físico-químicas diferenciadas, apresentando resistência a compressão de 352 mpa; Ideal para forramento/base, para selagem de fóssulas e fissuras; Ideal para procedimentos pediátricos; 1 Seringa com 2,5 g e 5 ponteiras.	R\$ 57,12	R\$ 15.308,16
216	762	UN	Isolante para resina acrílica, mínimo de 500 ml.	R\$ 59,64	R\$ 45.445,68
217	191	JOGO	Jogo de moldeiras de estoque, em aço inox.	R\$ 269,00	R\$ 51.379,00
218	191	JOGO	Jogo de moldeiras perfuradas, para edêntulos, em aço inox. Jogo com 06 unidades em tamanhos diferentes (03 superiores e 03 inferiores)	R\$ 249,90	R\$ 47.730,90
219	268	KIT	Kit acabamento de resinas compostas com 06 unidades	R\$ 85,70	R\$ 22.967,60
220	402	UN	Kit Acabamento Grana Fina e Ultrafina, contendo 7 pontas diamantadas: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190 FF, 3165FF, 3195FF.	R\$ 104,37	R\$ 41.956,74
221	20	UN	Kit Autoclave 21 Litros Vitale Class + Seladora CRISTÓFOLI + Incubadora - CARACTERISTICAS Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V. 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Câmara Aço inox. Sem reservatório. Abra a porta da autoclave e, usando o copo dosador, coloque a quantidade correta de água destilada diretamente na câmara (250 ml); Programa Único de Esterilização. Desaeração e despressurização automática. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	R\$ 8.665,87	R\$ 173.317,40



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matosinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			Garantia: 2 anos. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Dimensão Externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade). Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade). Peso Líquido: 23,3 kg. Peso Bruto: 25,9 Kg.		
222	67	KIT	Kit completo para polimento de resina ultra-gloss ca kit c/ 3 polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco 3 polidores de granulometria média formato chama, taça e disco 3 polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco 4 escovas de profilaxia rígida, semi-rígida, soft e ultra soft. Acompanha um broqueiro autoclavável de 75 furos.	R\$ 253,95	R\$ 17.014,65
223	268	KIT	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL Kit de acabamento e polimento universal para acrílico indicado para corte, desgaste, preparo, polimento e brilho final em acrílico. Kit com as peças mais broqueiro.	R\$ 599,00	R\$ 160.532,00
224	134	KIT	KIT DE GUTAPERCHA CALIBRADA TAMANHO 15-40 -Radiopaco. Validade: 3 anos a partir da data de fabricação. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	R\$ 37,91	R\$ 5.079,94
225	381.000	KIT	Kit de saúde bucal (infantil): composto de:- 01 bolsa plástica: frente transparente e verso leitoso, medindo: 20 x 8 cm em pvc, gravado com logomarca institucional da prefeitura em quatro cores, fechamento através de passante;- 01 creme dental com 30 gramas, 1.500 ppm de flúor aproximado, tubo de plástico e devidamente registrado no ministério da saúde, com selo da abo impresso na embalagem;- 01 escova dental infantil cerdas em nylon, macias, cabo opaco, anatômico rígido em polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, com 4 fileiras de tufo, com no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente com protetor de cerdas. A marca da escova deverá vir gravada na mesma, embalada individualmente em forma higiênica, que previna a contaminação; a escova deverá possuir laudo comprobatório de controle de qualidade emitido por órgãos de capacidade técnica comprovada pela abo -(associação brasileira de odontologia) e possuir registro no ministério da saúde/Anvisa de acordo com a portaria 97/96; embalada individualmente, em saquinho plástico lacrado.- 01 fio dental fluoretado 25 metros	R\$ 12,72	R\$ 4.846.320,00
226	268	KIT	Kit Resina composta universal fotoativada 100 nanoparticulada zircônia e sílica a resina contem bisgma UDMA TEGDMA e bisema6 seringa 4g cor A2E A2D A2B	R\$ 223,11	R\$ 59.793,48
227	134	KIT	Kit Resina composta universal fotoativada 100 nanoparticulada zircônia e sílica a resina contem bisgma UDMA TEGDMA e bisema6 seringa 4g cor B B1E B1D B1B Resina Filtek Z350XT	R\$ 274,88	R\$ 36.833,92
228	335	KIT	Kit Selante Fluroshield Matizado - Kit com 5 selantes fluroshield de 2g cada, 1 Condicionador Dental Gel de 3ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis. Cor: matizado. Permite aplicações fáceis, mais precisas e rápidas. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Fluroshield: Monômero NCO, Nopol Bis GMA, TEGDMA, Penta, N-metil Dietolamina, BHT, Metacrilato de 2-n, Canforoquinona, Cervit T 1000, Bário Silanizado, Fluoreto de Sódio, Cabosil TS 720 e Titanox 3328. Condicionador Dental Gel: Ácido Fosfórico, Água, Sílica Coloidal e Pigmento Inorgânico. Validade do Selante: 2 anos a partir da data de fabricação. Validade do Condicionador Ácido: 3 anos a partir da data de fabricação.	R\$ 47,68	R\$ 15.972,80
229	254.000	KIT	Kits de saúde bucal adulto: composto de:- 01 bolsa plástica: frente transparente e verso leitoso, medindo 20 x 8 cm em pvc, gravado	R\$ 12,37	R\$ 3.141.980,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			com a logomarca institucional da prefeitura em quatro cores, fechamento através de passante; - 01 creme dental com 30 gramas, 1.500 ppm de flúor aproximado, tubo de plástico e devidamente registrado no ministério da saúde, com selo da abo impresso na embalagem;- 01 escova dental tipo adolescente/adulto cerdas macias, de nylon com 4 fileiras de tufo s, com 34 tufo s de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco atômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 17 cm com protetor de cerdas. A escova deve conter a marca impressa no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo registro no ministério da saúde/Anvisa de acordo com a portaria 97/96 -97/1996, embalada individualmente, em saquinho plástico lacrado.- 01 fio dental fluoretado 25 metros		
230	20	CX	Lâmina de bisturi lâmina em aço carbono cortante, estéril, nº11. Embalagem contendo 100 lâminas embaladas individualmente. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	R\$ 32,60	R\$ 652,00
231	20	CX	Lâmina de bisturi lâmina em aço carbono cortante, estéril, nº15. Embalagem contendo 100 lâminas embaladas individualmente. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	R\$ 31,04	R\$ 620,80
232	34	UN	Lamparina odontológica em inox	R\$ 26,43	R\$ 898,62
233	3.175	CX	Lençol de borracha para isolamento absoluto, na cor azul, caixa c/ 26 unidades, nas dimensões 13,5 cm x 13,5 cm, espessura media e uso único (não estéril)	R\$ 29,28	R\$ 92.964,00
234	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f1, de 21mm.	R\$ 58,41	R\$ 74.180,70
235	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f1, de 25mm.	R\$ 81,90	R\$ 104.013,00
236	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f2, de 21mm.	R\$ 271,95	R\$ 345.376,50
237	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f2, de 25mm.	R\$ 271,95	R\$ 345.376,50
238	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação	R\$ 253,42	R\$ 321.843,40



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f3, de 21mm.		
239	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f3, de 25mm.	R\$ 253,42	R\$ 321.843,40
240	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f4, de 21mm.	R\$ 363,90	R\$ 462.153,00
241	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f4, de 25mm.	R\$ 276,94	R\$ 351.713,80
242	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f5, de 21mm.	R\$ 243,97	R\$ 309.841,90
243	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, f5, de 25mm.	R\$ 253,37	R\$ 321.779,90
244	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, s1, de 21mm.	R\$ 287,30	R\$ 364.871,00
245	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, s1, de 25mm.	R\$ 167,75	R\$ 213.042,50
246	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, s2, de 21mm.	R\$ 179,90	R\$ 228.473,00
247	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, s2, de 25mm.	R\$ 199,00	R\$ 252.730,00
248	1.270	CX	Lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletro polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis) instrumentos individuais, sx.	R\$ 199,00	R\$ 252.730,00
249	1.005	UN	Lima Hedstroem Série Especial Nº 10 DE 25 MM -Fabricada em aço inox. Secção transversal em forma de gota. Lima manual. Confere um excelente poder de corte. Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, desenvolvida para oferecer uma sensação tátil suave durante o tratamento.	R\$ 84,29	R\$ 84.711,45



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

250	508	UN	Lima para osso em aço inoxidável	R\$ 42,65	R\$ 21.666,20
251	953	CX	LIMA TIPO "KERR 1ª SÉRIE; 21 MM; CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$ 27,05	R\$ 25.778,65
252	953	CX	LIMA TIPO "KERR 1ª SÉRIE; 25 MM; CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$ 23,92	R\$ 22.795,76
253	953	CX	LIMA TIPO "KERR 1ª SÉRIE; 31 MM; CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$ 21,94	R\$ 20.908,82
254	953	CX	LIMA TIPO "KERR 2ª SÉRIE; 21 MM; CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$ 22,71	R\$ 21.642,63
255	953	CX	LIMA TIPO "KERR 2ª SÉRIE; 25 MM; CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$ 23,99	R\$ 22.862,47
256	953	CX	LIMA TIPO "KERR 2ª SÉRIE; 31 MM; CAIXA COM 06 UNIDADES.	R\$ 25,49	R\$ 24.291,97
257	953	CX	Lima tipo "kerr nº 06; 21 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 42,63	R\$ 40.626,39
258	953	CX	Lima tipo "kerr nº 06; 25 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 24,11	R\$ 22.976,83
259	953	CX	Lima tipo "kerr nº 06; 31 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 20,72	R\$ 19.746,16
260	953	CX	Lima tipo "kerr nº 08; 21 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 20,90	R\$ 19.917,70
261	953	CX	Lima tipo "kerr nº 08; 25 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 31,40	R\$ 29.924,20
262	953	CX	Lima tipo "kerr nº 08; 31 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 22,40	R\$ 21.347,20
263	953	CX	Lima tipo "kerr nº 15; 21 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 29,90	R\$ 28.494,70
264	953	CX	Lima tipo "kerr nº 15; 25 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 22,14	R\$ 21.099,42
265	953	CX	Lima tipo "kerr nº 15; 31 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 21,71	R\$ 20.689,63
266	953	CX	Lima tipo "kerr nº10; 21 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 21,71	R\$ 20.689,63
267	953	CX	Lima tipo "kerr nº10; 25 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 27,00	R\$ 25.731,00
268	953	CX	Lima tipo "kerr nº10; 31 mm; caixa com 06 unidades.	R\$ 29,09	R\$ 27.722,77
269	1.270	CX	Lima universal retratamento - lima em níquel-titânio, de secção triangular convexa, eletropo lida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima. Apresentação comercial em caixa de poliestireno com 06 (seis)	R\$ 159,00	R\$ 201.930,00
270	953	FR	Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, mercúrio na proporção 1:1; isenta de zinco e isenta da fase gama ii, com selo de certificação da ada; apresentação: frascos com 500 cápsulas	R\$ 1.227,07	R\$ 1.169.397,71
271	953	FR	Limalha em cápsula com 2 porções, contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, mercúrio na proporção 1:1; isenta de zinco e isenta da fase gama ii, com selo de certificação da ada; apresentação: frascos com 500 cápsulas.	R\$ 2.048,66	R\$ 1.952.372,98
272	6.350	UN	Líquido hemostático 10 ml líquido que auxilia na hemostasia e retração gengival, devido à presença do cloreto de alumínio que provoca uma contração da camada superficial da gengiva livre pela precipitação de proteínas tissulares e séricas. Utilizado nos preparamos cavitários para restaurações e para prótese dental.	R\$ 22,50	R\$ 142.875,00
273	953	UN	Líquido termopolimerizável para confecção de prótese dentária total, contendo 01 litro	R\$ 129,99	R\$ 123.880,47
274	670	UN	Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó TAMANHO 6.5 - Modelo: luva cirúrgica estéril. Material: borracha 100% natural (látex). Pó: com pó bioabsorvível. Superfície: Microtexturizada na extremidade dos dedos. Descartável: uso único. Estéril: esterilizada por raios gama. Detalhes: anatômica, com espessura maior que de outras luvas. Espessura mínima: de 0,10mm.	R\$ 1,77	R\$ 1.185,90



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

275	2.680	UN	Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó TAMANHO 7.0 - Modelo: luva cirúrgica estéril. Material: borracha 100% natural (látex). Pó: com pó bioabsorvível. Superfície: Microtexturizada na extremidade dos dedos. Descartável: uso único. Estéril: esterilizada por raios gama. Detalhes: anatômica, com espessura maior que de outras luvas. Espessura mínima: de 0,10mm.	R\$ 2,44	R\$ 6.539,20
276	2.680	UN	Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó TAMANHO 8.0 - Modelo: luva cirúrgica estéril. Material: borracha 100% natural (látex). Pó: com pó bioabsorvível. Superfície: Microtexturizada na extremidade dos dedos. Descartável: uso único. Estéril: esterilizada por raios gama. Detalhes: anatômica, com espessura maior que de outras luvas. Espessura mínima: de 0,10mm.	R\$ 3,11	R\$ 8.334,80
277	15.875	UN	Luva cirúrgica estéril odontológica 7,5 confeccionada em látex 100% natural; alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos; esterilizadas e elásticas oferecendo proteção e conforto.	R\$ 1,23	R\$ 19.526,25
278	19.050	CX	Luva de látex procedimento não cirúrgico odontológico tamanho p, m, g ou gg luvas para procedimentos não cirúrgicos em consultórios, com pó indicadas para profissionais sem alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos.	R\$ 32,78	R\$ 624.459,00
279	635	CX	Luva de procedimento nitrílica sem amido tamanho p, m, g ou gg luvas para procedimentos em consultórios, e clínicas indicadas para profissionais e/ou pacientes alérgicos ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos	R\$ 29,26	R\$ 18.580,10
280	1.340	CX	Luva para Procedimento Látex não estéril tamanho PP com para procedimento não cirúrgico. Material: látex natural. Não estéril. Ambidestra. Lubrificadas com pó bioabsorvível. Descartável e de uso único, proibido reutilizar. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 24,50	R\$ 32.830,00
281	191	UN	Macromodelos de manequins odontológicos composto de:  - 01 maleta plástica na cor branca, com fecho, contendo 04 modelos de manequins odontológicos. - 01 macro arcada superior e inferior, em resina, com 01 articulador em acrílico. - 01 macrocárie contendo, 03 macrodentes em resina, demonstrando a evolução da cárie; - 01 macro periodontal, contendo 04 macroarcadas seccionadas com gengivas móvel, demonstrando o desenvolvimento e evolução das doenças periodontais; - 01 macro escova dental, em polipropileno, para fins de demonstração e treinamento.	R\$ 500,00	R\$ 95.500,00
282	268	UN	Mandril para Contra-Ângulo Discos Pop-On - Material: Aço inoxidável. Finalidade: Para Contra-ângulo (CA). Tamanho: 25mm. Autoclavável. Compatível com todos os contra-ângulos .Embalagem com 1 unidade.	R\$ 34,86	R\$ 9.342,48
283	268	UN	Mandril Para Discos CA - Latão banhado em Cromo. Embalagem com 1 unidade.	R\$ 2,65	R\$ 710,20
284	12.700	PCT	Máscara cirúrgica odontológica descartável com 50 unidades indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos. Possuindo tripla camada com um filtro que proporcione eficiência de filtração bacteriana maior que 95%.com clip nasal e elástico	R\$ 4,78	R\$ 60.706,00
285	335	CX	Micro aplicadores descartáveis tipo microbrush caixa com 100 unidades. Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho: regular 2,0mm.	R\$ 8,35	R\$ 2.797,25



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

286	1.270	PCT	Moldeira dupla p/ flúor mista c/ 100 unidades descartável confeccionada em espuma e plástico indicada para aplicação de flúor.	R\$ 88,99	R\$ 113.017,30
287	67	KIT	Moldeiras jogo c/ 4 para desdentado, perfurada parcial, em inox	R\$ 99,90	R\$ 6.693,30
288	191	UN	Mufla nº6 para prótese total	R\$ 294,91	R\$ 56.327,81
289	1.905	UN	Óculos de proteção facial odontológico constituídos de um arco de material plástico preto ou branco e um visor de policarbonato incolor. O arco deve possuir borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas. Visor incolor que filtre 99,9 % de raios ultravioleta. Vlt (índice da transmissão de luz visível) 90%, com tratamento anti-risco. Com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material.	R\$ 7,50	R\$ 14.287,50
290	3.175	UN	Óleo lubrificante em spray para caneta de alta e baixa rotação, com 200 ml.	R\$ 30,07	R\$ 95.472,25
291	20	UN	Panela Ortodôntica Número 2 1L - Dimensões internas: 15cm de diâmetro, 7cm de altura; Estrutura em alumínio; Pintura eletrostática; Inclui manômetro para controle de pressão; Não vai ao fogo. Garantia 12 meses.	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
292	536	PCT	Papel Carbono - Dupla cor azul e vermelho. Para marcação de oclusão em estática e dinâmica. Medidas: 10mm X 30mm x 65mm - 30g. Para avaliação da oclusão em estática e dinâmica. Ideal para ajustes em prótese total e placas interoclusais. Pacote com 50 unidades	R\$ 35,73	R\$ 19.151,28
293	12.700	CX	Papel crepado odontológico para esterilização 120x120cm papel flexível e de fácil manuseio utilizado para esterilização em autoclave com no mínimo 100 folhas.	R\$ 311,90	R\$ 3.961.130,00
294	1.270	CX	Papel crepado odontológico para esterilização 50x50cm papel flexível e de fácil manuseio utilizado para esterilização em autoclave com no mínimo 100 folhas.	R\$ 185,80	R\$ 235.966,00
295	635	CX	Papel crepado odontológico para esterilização 80 x 80 cm papel flexível e de fácil manuseio utilizado para esterilização em autoclave com no mínimo 200 folhas.	R\$ 298,90	R\$ 189.801,50
296	670	ROLO	Papel grau cirúrgico 100mmx100m	R\$ 40,82	R\$ 27.349,40
297	670	ROLO	Papel grau cirúrgico 200mmx100m	R\$ 62,73	R\$ 42.029,10
298	63.500	PCT	Papel toalha de uso odontológico folhas simples (2 dobras), gofrada, 100% celulose virgem dimensões: 20x21cm altamente econômica, absorvente e macia toalhas totalmente protegidas maços embalados individualmente) pacote com 1000 folhas.	R\$ 21,31	R\$ 1.353.185,00
299	1.905	UN	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20ml	R\$ 8,65	R\$ 16.478,25
300	635	ESTOJO	Pasta de hidróxido de cálcio, para uso endodôntico, radiopaca. Apresentação: estojo contendo 2 tubetes com 2,7 gramas cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2 gramas de glicerina	R\$ 57,55	R\$ 36.544,25
301	2.540	KIT	Pasta de impressão à base de óxido de zinco e eugenol para confecção de próteses dentárias. Apresentação: kit contendo 01 tubo de pasta base (60 gramas) e 01 tubo de pasta catalisadora (80 gramas).	R\$ 37,14	R\$ 94.335,60
302	1.905	UN	Pasta de polimento tixotropica para restaurações realizadas em resinas compostas fotoativadas ou em compomeros restauradores. Contendo óxido de alumínio e sílico como abrasivos polidores. Apresentação comercial em seringa com 5 gramas.	R\$ 27,00	R\$ 51.435,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

303	7.620	UN	Pasta profilática, com flúor. Com sabores variados, tubo com 90 gramas; embalagem devidamente identificada contendo dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses da data de entrega.	R\$ 6,56	R\$ 49.987,20
304	1.588	KIT	Pasta zinco-enólica para moldagem, cx c/ 2 bisnagas	R\$ 39,34	R\$ 62.471,92
305	134	PCT	Pavio para lamparina odontológica em cordão, caixa com 10 unidades.	R\$ 2,76	R\$ 369,84
306	67	UN	Peça de Mão Reta - design compacto e ergonômico além disso é fabricada em corpo metálico (aço inox e alumínio) e possui sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão. São fabricadas para serem conectadas a um micro motor compatível com sistema INTRA. É autoclavável a 135°C. Trabalha até 40.000 RPM. Com registro na ANVISA	R\$ 636,22	R\$ 42.626,74
307	67	UN	Pedra de Afiar Arkansas Goiva Branca - Dimensões : 100mm x 20mm. Embalagem com 1 unidade.	R\$ 35,35	R\$ 2.368,45
308	254	UN	Pedra de arkansas para afiar instrumentos periodontais	R\$ 39,68	R\$ 10.078,72
309	1.905	FR	Pedra pomes granulação fina para polimento dental, frasco c/ 100g.	R\$ 6,44	R\$ 12.268,20
310	191	UN	Perfurador de lençol de borracha, em aço inox	R\$ 80,79	R\$ 15.430,89
311	3.175	UN	Pinça clínica odontológica, em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 21,46	R\$ 68.135,50
312	762	UN	Pinça dente de rato, em aço inoxidável e autoclavável	R\$ 16,50	R\$ 12.573,00
313	508	UN	Pinça goiva reta em aço inoxidável	R\$ 75,79	R\$ 38.501,32
314	67	UN	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 14cm	R\$ 26,49	R\$ 1.774,83
315	67	UN	PINÇA HEMOSTATICA RETA 16cm	R\$ 27,00	R\$ 1.809,00
316	1.524	UN	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, ou 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO	R\$ 46,90	R\$ 71.475,60
317	191	UN	Pinça porta grampo de ainsworth, em aço inox	R\$ 133,00	R\$ 25.403,00
318	6.584	CX	Pincéis aplicadores descartáveis com ponta com ajuste de ângulo de fixação, sortidos nas cores: azul, amarelo, vermelho e verde; apresentação: caixa com 100 unidades.	R\$ 38,70	R\$ 254.800,80
319	67	KIT	Pincel para resina pelo sintético Indicado para aplicação de opaco e resina fotopolimerizável. KIT 8000 /8001 / 8002 E MICRO	R\$ 20,90	R\$ 1.400,30
320	1.905	UN	Placa de vidro fina para manipulação de material odontológico	R\$ 14,89	R\$ 28.365,45
321	300	UN	Plaquetas com dentes anteriores inferiores em acrílico, composição: poli metil metacrilato de metila, Cross-link, fluorescente, c/ pigmento orgânicos, cores e tamanhos a serem definidos pelo setor de saúde bucal conforme demanda.	R\$ 47,41	R\$ 14.223,00
322	300	UN	Plaquetas com dentes anteriores superiores em acrílico, composição: poli metil metacrilato de metila, Cross-link, fluorescente, c/ pigmento orgânicos, cores e tamanhos a serem definidos pelo setor de saúde bucal conforme demanda.	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
323	300	UN	Plaquetas com dentes posteriores inferiores em acrílico, composição: poli metil metacrilato de metila, Cross-link, fluorescente, c/ pigmento orgânicos, cores e tamanhos a serem definidos pelo setor de saúde bucal conforme demanda.	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
324	300	UN	Plaquetas com dentes posteriores superiores em acrílico, composição: poli metil metacrilato de metila, crosslinked, fluorescente c/ pigmento orgânicos cores e tamanhos diversos a serem definidos pelo setor de saúde bucal conforme a demanda.	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

325	953	UN	Pó termopolimerizável para confecção de prótese dentária total, contendo 01 quilo.	R\$ 183,87	R\$ 175.228,11
326	508	CX	Polidores autoclaváveis compostos por pontas de borrachas siliconizadas, montadas em hastes de aço inoxidável indicado para o polimento de compósitos; apresentação: caixa com 3 pontas amarelas para acabamento e 3 pontas brancas para polimento final.	R\$ 55,54	R\$ 28.214,32
327	3.175	UN	Ponta de aspiração tipo capillary tips, flexível, a base de polipropileno, cônica. Apresentação: embalagem com 05 unidades.	R\$ 54,32	R\$ 172.466,00
328	7.620	CX	Ponta de papel absorvente com alto poder de secagem dos condutos radiculares. Deve oferecer rigidez adequada, esterilizáveis, alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandardização nos calibres iso (15, 20, 25, 30, 35, 40 caixa com 120 unidades.	R\$ 39,85	R\$ 303.657,00
329	67	KIT	Pontas de borracha de acabamento e polimento para acrílico. Composição: óxido de alumínio em resina de silicone para acrílico em 3 granulações. Formato de ogiva e cilindro. Cores amarela, cinza e verde.	R\$ 53,28	R\$ 3.569,76
330	1.270	UN	PONTAS DE SILICONE, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA DESGASTE E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA, PARA PEÇA DE MÃO, NA COR CINZA verde e Amarela	R\$ 76,47	R\$ 97.116,90
331	1.905	UN	Pontas perio sub para remoção de tártaro(e)- sub gengival profundo compatíveis c/ o aparelho profidabi atlante(2)-ceramic	R\$ 148,80	R\$ 283.464,00
332	134	UN	Ponteira de ultrassom odontológico fina	R\$ 98,29	R\$ 13.170,86
333	762	UN	Porta amalgama com êmbolo de metal	R\$ 58,99	R\$ 44.950,38
334	635	UN	Porta amálgama, de plástico	R\$ 12,10	R\$ 7.683,50
335	3.175	UN	Porta dycal em aço inoxidável	R\$ 11,11	R\$ 35.274,25
336	134	UN	Porta matriz de aço inox - infantil	R\$ 30,52	R\$ 4.089,68
337	762	UN	Porta matriz de aço, adulto	R\$ 35,10	R\$ 26.746,20
338	51	UN	Posicionador de rx autoclavavel adulto (periapical anterior, posterior e bite wing)	R\$ 88,90	R\$ 4.533,90
339	51	UN	Posicionador de rx autoclavavel infantil (periapical anterior, posterior e bite wing)	R\$ 84,90	R\$ 4.329,90
340	1.588	UN	Pote dappen de plástico	R\$ 5,90	R\$ 9.369,20
341	1.588	UN	Pote dappen de vidro	R\$ 4,31	R\$ 6.844,28
342	134	UN	PRENDEDOR TIPO JACARE EM AÇO INOX fabricado com corrente em elos trançados, com prendedor em forma de jacaré. Totalmente em aço inoxidável. Utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente. Medida: 45 cm.	R\$ 4,26	R\$ 570,84
343	254	UN	Propilenoglicol, para uso endodôntico e hidrossolúvel. Frasco contendo 100 ml	R\$ 11,90	R\$ 3.022,60
344	318	KIT	Protetor facial similar ao modelo (dx500) kit com 1 testeira e 1 visor em policarbonato.	R\$ 121,89	R\$ 38.761,02
345	318	UN	Régua milimetrada para limas e cones de gutapercha, em aço inox	R\$ 11,04	R\$ 3.510,72
346	1.270	UN	Resina acrílica autopolimerizável (líquido), contendo 01 litro.	R\$ 148,80	R\$ 188.976,00
347	1.270	UN	Resina acrílica autopolimerizável (pó), contendo 01 quilo. Cor posteriormente definida.	R\$ 117,99	R\$ 149.847,30



# CISREC

348	670	FR	Resina Acrílica Autopolimerizável 500 ML - Composição: Acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Uso prótese: Consertos e reembasamentos. Polimerização: Autopolimerizável. Armazenamento: Longe de calor e à luz. Líquido: Inflamável. Conteúdo líquido: 500ml. Cor: Incolor. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	R\$ 56,38	R\$ 37.774,60
349	381	UN	Resina composta fotoativada de baixa viscosidade. Tixotrópica; apresentação: seringa com 2,4g com 3 pontas aplicadoras, nas cores da escala vita e cor gengiva.	R\$ 36,99	R\$ 14.093,19
350	508	UN	Resina composta fotopolimerizável sub-microhíbrida, indicada para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Deverá conter partículas de vidro de bário e dióxido de silício altamente disperso. Apresentação: seringa de 4 gramas, na cor opaco claro	R\$ 53,27	R\$ 27.061,16
351	1.270	UN	Resina restauradora microhíbrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal cor b3	R\$ 61,18	R\$ 77.698,60
352	1.270	UN	Resina restauradora microhíbrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal cor b1	R\$ 55,61	R\$ 70.624,70
353	1.270	UN	Resina restauradora microhíbrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal cor b2	R\$ 35,23	R\$ 44.742,10
354	1.270	UN	Resina restauradora microhíbrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal cor a2	R\$ 48,49	R\$ 61.582,30
355	762	UN	Resina restauradora microhíbrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal cor c2	R\$ 44,82	R\$ 34.152,84
356	762	UN	Resina restauradora microhíbrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que	R\$ 47,30	R\$ 36.042,60



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal cor a3		
357	1.905	UN	Resina restauradora microhibrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl(dentes clareados) e incisal cor a1	R\$ 48,76	R\$ 92.887,80
358	1.270	UN	Resina restauradora microhibrida, fabricada com nanotecnologia, com partículas de sílica/zircônia de tamanho médio de 0,7 micrômetro, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 62%- 63%: porcentagem por peso de carga inorgânica total 77%-78, radiopaca pela ação de cristais de bário atomizados, que possua fluorescência que não adira ao instrumental, apresentação seringa de 4 gramas nas cores para esmalte e dentina da escala vita, cl (dentes clareados) e incisal cor a3,5	R\$ 54,00	R\$ 68.580,00
359	1.270	UN	Resina universal fotopolimerizável, seringa com 4 gramas, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume; matriz orgânica de bisgma, udma bisema. Cor i	R\$ 33,52	R\$ 42.570,40
360	508	UN	Resina universal fotopolimerizável, seringa com 4 gramas, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume; matriz orgânica de bisgma, udma bisema. Cor ud	R\$ 46,57	R\$ 23.657,56
361	536	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A 3,5B - Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem). Restaurações diretas e indiretas (inlays e onlays) e facetas diretas e indiretas (veneers). Restaurações Indiretas em dentes anteriores e posteriores, Incluindo a confecção de Inlays, Onlays e Facetas.Exclusiva Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Seringa com 4g.	R\$ 298,90	R\$ 160.210,40
362	335	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3B - Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem). Restaurações diretas e indiretas (inlays e onlays) e facetas diretas e indiretas (veneers). Restaurações Indiretas em dentes anteriores e posteriores, Incluindo a confecção de Inlays, Onlays e Facetas.Exclusiva Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Seringa com 4g.	R\$ 239,62	R\$ 80.272,70
363	335	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL COR B1B - Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e	R\$ 298,00	R\$ 99.830,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			V); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem). Restaurações diretas e indiretas (inlays e onlays) e facetas diretas e indiretas (veneers). Restaurações Indiretas em dentes anteriores e posteriores, Incluindo a confecção de Inlays, Onlays e Facetas.Exclusiva Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Seringa com 4g.		
364	335	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL COR B2B - Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem). Restaurações diretas e indiretas (inlays e onlays) e facetas diretas e indiretas (veneers). Restaurações Indiretas em dentes anteriores e posteriores, Incluindo a confecção de Inlays, Onlays e Facetas.Exclusiva Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Seringa com 4g.	R\$ 298,00	R\$ 99.830,00
365	335	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL COR B3B - Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem). Restaurações diretas e indiretas (inlays e onlays) e facetas diretas e indiretas (veneers). Restaurações Indiretas em dentes anteriores e posteriores, Incluindo a confecção de Inlays, Onlays e Facetas.Exclusiva Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Seringa com 4g.	R\$ 298,00	R\$ 99.830,00
366	335	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL COR C2B - Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem). Restaurações diretas e indiretas (inlays e onlays) e facetas diretas e indiretas (veneers). Restaurações Indiretas em dentes anteriores e posteriores, Incluindo a confecção de Inlays, Onlays e Facetas.Exclusiva Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Fácil	R\$ 298,00	R\$ 99.830,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Seringa com 4g.		
367	335	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL COR C3B - Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Fechamento de diastemas; Confecção de núcleos de preenchimento; Ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem). Restaurações diretas e indiretas (inlays e onlays) e facetas diretas e indiretas (veneers). Restaurações Indiretas em dentes anteriores e posteriores, Incluindo a confecção de Inlays, Onlays e Facetas.Exclusiva Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Seringa com 4g.	R\$ 298,90	R\$ 100.131,50
368	268	GALÃO	Revelador para filme de raio x-para preparo de 20 litros	R\$ 171,00	R\$ 45.828,00
369	32.280	PCT	Roletes de algodão: indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico, fabricado em 100% fibras de algodão em formato cilíndrico. Pacote com 100 unidades.	R\$ 4,14	R\$ 131.445,00
370	635	UN	Saca brocas universal para canetas de alta rotação odontológico devendo ser de uso universal, encaixando nas turbinas de diversas marcas no mercado	R\$ 28,42	R\$ 18.046,70
371	469	PCT	Saco Plástico p/ Hot-dog 23cmx14cm - Pacote com 500 Unidades	R\$ 24,20	R\$ 11.349,80
372	67	PCT	Saquinho de chup-chup c/1000 unidades	R\$ 11,50	R\$ 770,50
373	1.588	ESTOJO	Selante de fóssulas e fissuras, fotoativado, incolor, com excelente fluidez para penetrar nos sulcos; apresentação: estojo com 1 frasco de 5 ml de selante e 1 frasco de ácido fosfórico com 10 ml.	R\$ 31,63	R\$ 50.228,44
374	3.175	UN	Seringa de anestesia carpule com aspiração em aço inoxidável	R\$ 40,86	R\$ 129.730,50
375	191	UN	Seringa endodôntica para inserção de pasta calen, em aço inoxidável	R\$ 85,13	R\$ 16.259,83
376	1.905	KIT	Silicone odontológico de condensação (pesado), para confecção de muralhas, de baixa viscosidade e alta dureza. Apresentação: kit contendo 01 bisnaga de catalisador e 01 pasta base com mínimo de 900 gramas. Ambos da mesma marca e compatíveis.	R\$ 175,00	R\$ 333.375,00
377	1.270	UN	Sindesmótomo em aço inoxidável	R\$ 10,06	R\$ 12.776,20
378	762	FR	Solução de gluconato de clorexidina a 0,12%, para enxague bucal frasco acima de 1000 ml, com válvula dosadora e 50 copinhos plásticos descartáveis.	R\$ 33,22	R\$ 25.313,64
379	6.350	FR	Solução fixadora incolor para radiografia odontológica, que possibilite excelente resultado final, sem manchamentos; composta à base de água (80 a 85%), tiossulfato de amônio (5 a 10%) e tiocianato de amônio (5 a 10%); embalagem deve conter dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a data de entrega; frasco contendo no mínimo, 435 ml da solução	R\$ 28,90	R\$ 183.515,00
380	6.350	FR	Solução reveladora incolor p/ radiografia odontológica, que possibilite resultado final com alta resolutividade e o mínimo de distorções; composta à base de água (85 a 90%), metabissulfito de sódio (5 a 10%) e hidroquinona (2%); embalagem deve conter dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze)	R\$ 15,86	R\$ 100.711,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matosinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

			meses após a data de entrega; frasco contendo no mínimo, 435ml da solução.			
381	318	UN	Sonda de nabers em aço inoxidável	R\$ 39,90	R\$ 12.688,20	
382	3.175	UN	Sonda exploradora, em aço inoxidável, autoclavável, tipo "ball point".	R\$ 10,30	R\$ 32.702,50	
383	1.905	UN	Sonda periodontal milimetrada em aço inoxidável	R\$ 25,28	R\$ 48.158,40	
384	635	UN	Spray para teste de vitalidade pulpar, composto de butano desodorizado, etanol, benzoato de na, água desmineralizada e essência. Produto pressurizável e não inflamável, não contendo cfc. Com ponta aplicadora, validade mínima de 18 meses após a data da entrega.	R\$ 28,27	R\$ 17.951,45	
385	6.350	UN	Sugador cirúrgico descartável estéril caixa com 40 unidades cada embalagem contendo 1 sugador cirúrgico com 1 ponteira de 3mm e 1 ponteira de 2,5mm, em pvc atóxico	R\$ 63,82	R\$ 405.257,00	
386	9.525	PCT	Sugador de saliva descartável confeccionado com pvc atóxico, não reciclado, com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13 cm fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação; apresentação: pacote com 40 unidades colorido	R\$ 6,66	R\$ 63.436,50	
387	5.080	EMB	Sugador endodôntico de plástico descartável, estéril, atoxico, embalado individualmente e acondicionado em pacote contendo no mínimo 20 unidades; embalagem devidamente identificada contendo dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a data de entrega.	R\$ 21,84	R\$ 110.947,20	
388	95	UN	Suporte para avental de chumbo adulto	R\$ 371,59	R\$ 35.301,05	
389	318	UN	Suporte para coletor de material perfuro cortante desenvolvidos no tamanho adequado para sua precisão sendo possível a utilização deste sobre a bancada e na parede; dimensões: frente: 13,9cm (mínimo) altura: 2 0,5cm (mínimo) profundidade: 12,2cm (mínimo)	R\$ 30,30	R\$ 9.635,40	
390	670	UN	Taça de Borracha CA Branca para Profilaxia - Para uso em contra-ângulo (CA) Embalagem com 1 unidade.	R\$ 1,23	R\$ 824,10	
391	191	UN	Tamborel autoclavável para acondicionamento de limas endodônticas	R\$ 18,10	R\$ 3.457,10	
392	318	UN	Tesoura de goldman fox em aço inoxidável	R\$ 51,06	R\$ 16.237,08	
393	127	UN	Tesoura goldman fox, para cortar tecido, em aço inox	R\$ 35,69	R\$ 4.532,63	
394	3.175	PCT	Tira de aço abrasiva de 4 mm para acabamento de amálgama.- pacote com no mínimo 10 tiras	R\$ 17,00	R\$ 53.975,00	
395	3.175	UN	Tira de aço para matriz de amalgama 0,5 mm	R\$ 2,06	R\$ 6.540,50	
396	3.175	UN	Tira de aço para matriz de amalgama 0,7 mm.	R\$ 3,13	R\$ 9.937,75	
397	3.175	CX	Tira de lixa para acabamento de resina (caixa com 150 unidades)	R\$ 9,44	R\$ 29.972,00	
398	3.175	CX	Tira de poliéster (caixa com 50 unidades)	R\$ 3,50	R\$ 11.112,50	
399	402	UN	TOALHA DE ROSTO BRANCA 48cm x 80cm- Composição: 100% Algodão, Acabamento: Pré-encolhido; Super absorção; Toque super macio; Antipiling; Medida:48cm x 80cm; Gramatura: 450g/m <sup>2</sup> ; Fio Penteado	R\$ 9,31	R\$ 3.742,62	
400	19.050	PCT	Touca sanfonada odontológica com 100 unidades confeccionado em 100% polipropileno tendo a finalidade de uso como cobrir e proteger a região da cabeça, evitando contaminações cruzadas em ambientes odontológicos. Sem liberação de fiapos, hipoalergênica	R\$ 25,00	R\$ 476.250,00	



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

			e atóxica, possuindo baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade.			
401	1.270	UN	Tricresol formalina. Pote contendo 10 ml	R\$ 10,06	R\$ 12.776,20	
402	134	FR	Vaselina líquida frasco de 1 litro	R\$ 27,50	R\$ 3.685,00	
403	1.905	UN	Vaselina sólida para uso odontológico. Pote com mínimo de 90 gramas.	R\$ 14,13	R\$ 26.917,65	
404	1.905	UN	Verniz com fluoreto de sódio a 6% e de cálcio a 6% e etanol – embalagem contendo 8 gramas de verniz e 8 gramas de solvente	R\$ 26,21	R\$ 49.930,05	
405	20	UN	Vibrador de gesso. Utilizado para eliminar bolhas de ar, com efeitos vibratórios nos materiais de moldagem e revestimento de gesso, corpo em aço, resistente a produtos químicos, ácidos, alcalinos ou detergentes; chave liga/desliga; regulagem por dimmer da velocidade ou frequência de vibração; bandeja embrorrachada e removível para limpeza; apoio de bancada antiderrapante com ventosas; silencioso, alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses. Dimensões 145 x 165 x 110. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	R\$ 371,07	R\$ 7.421,40	

A presente licitação tem o valor estimado de R\$ 47.775.141,51 (Quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de instrumentais e materiais odontológicos para os municípios consorciados ao CISREC é de fundamental importância para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Esses insumos são essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde, uma vez que possibilitam a execução dos procedimentos odontológicos necessários para o tratamento e acompanhamento dos pacientes. A disponibilidade contínua desses materiais é crucial, pois a interrupção no fornecimento pode comprometer o atendimento, afetando diretamente a saúde bucal dos cidadãos.

Além disso, a manutenção de um estoque regular de instrumentais e materiais odontológicos assegura que as unidades de saúde estejam sempre prontas para atender a demanda de forma eficiente, sem gerar atrasos ou suspensões nos tratamentos. A previsibilidade no abastecimento também facilita o planejamento das equipes de saúde, promovendo um atendimento humanizado e de qualidade, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e os direitos garantidos pela Constituição Federal.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

A implementação de um processo de aquisição contínuo e eficaz desses materiais, como proposto, assegura que as necessidades odontológicas dos municípios consorciados sejam atendidas prontamente, proporcionando um impacto direto na melhoria dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A empresa contratada deverá atender a todas as requisições dos municípios consorciados, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos em conformidade com os padrões do mercado, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente.

A definição da demanda para a aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico foi estabelecida com base no quantitativo utilizado no Processo 104/2023 - Pregão 45, referente ao ano anterior. A escolha desse parâmetro foi justificada pela análise detalhada das necessidades que esse processo atendeu de forma eficaz, garantindo a regularidade no fornecimento de insumos às unidades de saúde dos municípios consorciados. Foram incluídos alguns itens com uma demanda apresentada especificamente pelo município de Ribeirão das Neves e Confins. Essa demanda foi ajustada com base no Fator de Participação dos Municípios no Fundo (FPM), permitindo que as estimativas fossem adequadas para atender, de maneira equilibrada, todos os municípios consorciados.

O direito à saúde, garantido pelo Artigo 196 da Constituição Federal, reforça a responsabilidade do poder público em assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Essa aquisição, portanto, é uma medida que visa atender à legislação, proporcionando o acesso dos cidadãos a um serviço de saúde de qualidade, sem interrupções no fornecimento de materiais necessários aos tratamentos odontológicos.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido pelos municípios consorciados. Essa modalidade se enquadra nos regramentos legais vigentes e oferece maior economia de escala, permitindo que outros órgãos e entidades participem da mesma ata de registro de preços (ARP), adquirindo produtos ou serviços de forma conjunta. Esse formato atende ao princípio da economicidade, ao reduzir o número de licitações e os custos operacionais ao longo do exercício financeiro, além de aumentar a eficiência administrativa. O registro de preços também otimiza os processos de contratação, já que o fornecimento dos itens ocorre conforme a demanda, sem obrigar a aquisição total ou parcial dos itens registrados, oferecendo flexibilidade e controle ao gestor público.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, alinhado às determinações legais e visando incentivar a competitividade entre os fornecedores, de modo a assegurar que o processo licitatório resulte na aquisição mais vantajosa para o CISREC. Assim, a presente contratação, via Registro de Preços, trará benefícios tanto para a administração pública quanto para os usuários do sistema de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

#### 4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

**4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, **com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.1.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues na sede do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme determinado na ordem de fornecimento do ente.

**4.3.** Os materiais e produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

## 5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**5.1.** Os materiais e produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:**

Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: [contratos@cisrec.mg.gov.br](mailto:contratos@cisrec.mg.gov.br)

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:**

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Cargo: Farmacêutica

Email: [farmacia@cisrec.mg.gov.br](mailto:farmacia@cisrec.mg.gov.br)



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

**6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133 de 2021.

## 7 - AMOSTRA:

**7.1.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**7.2.** As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede do CISREC, na sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, no horário de **9:00h às 16:30hs**, tendo como responsável pelo recebimento a fiscal do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do pregoeiro.

**7.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

**7.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados, podendo ainda serem abertos e utilizados, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**7.5.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

**7.6.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

**7.6.1.** Atender perfeitamente a descrição especificada neste Termo de Referência.

**7.6.2.** Possuir material de produção de acordo com o especificado.

**7.6.3.** Estar de acordo com as normas da ABNT naquilo que couber e outras agências ou instituições reguladoras.

**7.7.** As amostras serão analisadas pela **Câmara Técnica de Saúde**, formada pelas (os) Secretárias (os) de Saúde dos Municípios consorciados.

**7.7.1.** Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.6.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

**7.8.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

**7.9.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

**7.10.** As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

## **8 - GARANTIA DOS PRODUTOS:**

### **8.1. DA GARANTIA:**

**8.1.1.** A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este Termo de Referência.

**8.1.2.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

**8.1.3.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**8.1.3.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**8.1.3.2.** Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

**8.1.4.** A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

**8.1.4.1** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta**  
**anos de**  
**história**

**8.1.5.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**8.1.6.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**8.1.7.** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

## **9 - DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.1.2.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## **10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

**10.1.1.** Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

**10.1.2.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta**  
**anos de**  
**história**

**10.1.3.** Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.1.4.** Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência;

**10.2.** Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

**10.3.** A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998;

**Justificativa:**

Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999. A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2º esclarece que entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerce atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

**10.4.** Registro dos produtos, regulamentado através da Resolução RDC/ANVISA Nº 751, DE 15.09.22 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro for emitido, na forma a seguir:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**10.4.1.** Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.

**10.4.2.** Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

**10.4.3.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

**10.4.3.1.** Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

**10.4.3.2.** Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

## **11 - GARANTIA CONTRATUAL:**

**11.1.** O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

**11.2.** A garantia prestada será liberada após execução do contrato.

**11.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.** A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

## **12 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Efetuar a entrega dos **materiais e produtos** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, **fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**;

**12.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**12.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

**12.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**12.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**12.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**12.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta**  
**anos de**  
**história**

**12.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### **13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**12.1.** O critério de julgamento será pelo menor preço por item;

**13.2.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tais como, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

**13.3.** Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

### **14 -SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**14.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

### **15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

**15.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**15.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

**15.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta**  
**anos de**  
**história**

**15.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**15.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**15.4.** Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**15.5.** É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **16 - DO REAJUSTE:**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**16.9.** A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



**16.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**16.11.** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

**17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra.

**18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 13 março de 2025.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva  
Farmacêutica do CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS,  
RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 13 março de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira  
Secretário Executivo do CISREC

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 114/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 048/2024

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.  
**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_,

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 048/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 048/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1**- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3**- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**4.4** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**4.6** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8** - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1** - **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias consecutivos**.

**5.2** - A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro – Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

**5.3** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5** - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) **ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3 –** O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1 -** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.1.1 -** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2 -** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.1.3 -** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.3.1 -** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**11.1.3.2 -** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.2 -** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta  
anos de  
história**

**11.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.3.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.3.6** - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**12.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APlicável E DOS CASOS OMISSOS

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do  
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

114/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

048/2024

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ seu senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL \_\_\_\_\_ INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 048/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 048/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2024, Pregão Eletrônico nº 048 /2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ .  
\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1**. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta**  
**anos de**  
**história**

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta**  
**anos de**  
**história**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024, Processo Licitatório nº 114/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do  
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

048/2024

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

## MINUTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO XXXX/XXX					
LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
SUBTOTAL				R\$	R\$
TRIBUTOS/IMPOSTO			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
1)			%	R\$	
2)			%	R\$	
3)			%	R\$	
SUBTOTAL			%	R\$	
TRANSPORTE/FRETE			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
			%	R\$	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
			%	R\$	
OUTROS			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
			%	R\$	
PREÇO DE VENDA			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
			%	R\$	
LUCRO			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
			%	R\$	
TOTAL			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
			100 %	R\$	

### OBSERVAÇÕES:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições propostas.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta  
anos de  
história



# CISREC

XXXXXXX, XX de XXXX de XXXX

X

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

30

trinta  
anos de  
história